



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025-GC-SEPLAG-003**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-GC-SEPLAG-003**  
**ID Nº 61289**

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
Informações Preliminares	3
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>4</b>
2.2. Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21.	4
2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:	5
2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital	5
2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação	6
2.6. Verificação das Condições de Participação	7
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES</b>	<b>7</b>
<b>4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</b>	<b>8</b>
4.3. Declarações	8
4.4. Proposta Inicial	10
4.4.11. Indicar Marca e Modelo	11
4.5. Abertura da Sessão Pública	11
4.6. Empate Ficto e Desempate	15
4.7. Negociação	16
4.8. Proposta Final	17
<b>5. DO JULGAMENTO</b>	<b>17</b>
5.5. Inexequibilidade de proposta	18
5.6. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta	19
<b>6. DA HABILITAÇÃO</b>	<b>20</b>
6.5. Habilitação Jurídica	20
6.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	21
6.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	21
6.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	21
6.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	21
6.7. Qualificação Econômico-Financeira	22
6.7.1. Certidões Negativas	22
6.7.2. Análise por Índices	22

6.7.3. Patrimônio Líquido	23
6.7.4. Verificação	23
6.8. Qualificação Técnica	23
6.9. Outras Considerações sobre a Habilitação	23
6.10. Inabilitação	24
<b>7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>25</b>
<b>8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>26</b>
<b>9. DAS SANÇÕES</b>	<b>26</b>
<b>10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO</b>	<b>26</b>
<b>11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>27</b>
<b>12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>27</b>
<b>13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>27</b>
<b>14. DOS ANEXOS AO EDITAL</b>	<b>28</b>
<b>15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>28</b>
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	32
Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO	40
Anexo V - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA	
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA	

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria n.º **1686, de 27 de dezembro de 2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 17.765/12, Decretos Municipais n.º 36.237/22, 37.324/23, 37.341/23 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **Informações Preliminares**

- a. Procedimento de Registro de Preços: SIM
- b. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
- c. Modalidade: Pregão
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: Aberto
- f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE SAÚDE
- g. Número de Lotes: **01**
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
- i. Permitida a participação de Consórcios: NÃO

- j. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
- k. Benefícios da LC n.º 123:
- i. Lotes exclusivos: NÃO
- ii. Cota reservada: NÃO
- iii. Subcontratação: SIM
  - l. Número de Ofício: **SESAU/SERMAC/ULS/GAC Nº109/2025.**
  - m. Número do SEI:33.018531/2025-38
  - n. Modo de fornecimento:Parcelado

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	<b>28/04/2025 17:00h</b>
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	<b>12/05/2025 09:00h</b>
INÍCIO DA FASE DE LANCES	<b>12/05/2025 10:00h</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	1 dia útil
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	3(três) dias úteis

## 1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, para **contratação de fornecimento contínuo de testes para exames de análises clínicas (dosagens bioquímicas e de hormônios), em 01 (um) lote, totalizando 67 itens (sessenta e sete itens) com cessão de equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e

QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3.O Registro de Preços de que trata este edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.

1.4.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2.DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.2.Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21.**

**2.2.1. Por força do art. 4º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21, NÃO será concedido tratamento favorecido para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados.**

**2.3.Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:**

**2.3.1.**Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

**2.3.2.**Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.

**2.3.3.**O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

**2.3.4.**O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

**2.3.4.1.**Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico [www.recife.pe.gov.br/portalcompras](http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras), clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

**2.3.4.2.**Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

**2.3.5.**A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

**2.3.6.**O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos

para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

#### **2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital**

- 2.4.1.** O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.4.2.** Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 2.4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 2.4.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.7.** Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

#### **2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação**

- 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);
- 2.5.3.** As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;
- 2.5.4.** Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5.** Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de

participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

- 2.5.6.As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 2.5.7.Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.8.Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9.As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais);
- 2.5.10.As associações civis qualificadas como OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);
- 2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.12.Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

## **2.6. Verificação das Condições de Participação**

- 2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
  - 2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
  - 2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.
- 2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

### **3.DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme [instruções](#), no Sistema Eletrônico de Licitação.
- 3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme [instruções](#).
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

### **4.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme [instruções](#), com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.
- 4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **4.3. Declarações**

- 4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:
  - 4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III, da Constituição Federal/88;
  - 4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no [art. 68, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na

condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88](#);

**4.3.1.3.** Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**4.3.1.4.** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**4.3.1.5.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**4.3.1.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**4.3.1.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**4.3.1.8.** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**4.3.1.9.** Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;

**4.3.1.10.** Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**4.3.1.11.** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP e equiparada, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

**4.3.1.11.1.** Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

**4.3.1.11.2.** Quando houverem lotes exclusivos para participação de ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

**4.3.1.11.3.** Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.

4.3.1.11.4.As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

4.3.1.11.4.1.no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e

4.3.1.11.4.2.houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1.11.5.Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

**4.3.2.**Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

#### **4.4.Proposta Inicial**

**4.4.1.**A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

**4.4.2.**A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

**4.4.3.**Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

**4.4.4.**O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

**4.4.5.**O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote deste processo licitatório.

**4.4.6.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.

**4.4.7.**Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.

- 4.4.8.**O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.9.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.10.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **4.4.11. Indicar Marca e Modelo**

- 4.4.11.1.**A proposta inicial deverá informar o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO ofertado;
- 4.4.11.2.**Indicar MARCA que seja homônima à licitante (FABRICANTE) não enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa;

#### ***4.5. Abertura da Sessão Pública***

- 4.5.1.**A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.
- 4.5.2.**Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.
- 4.5.3.**O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.5.4.**Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:
- 4.5.4.1.**Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- 4.5.4.2.**Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.5.4.3.**Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 4.5.4.4.**Não apresentarem a FABRICANTE/MARCA/MODELO na proposta;
- 4.5.5.**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5.6.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.5.7.**Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.
- 4.5.8.**O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá,

durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**4.5.9.**O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

### **Modo de disputa aberto**

**4.5.10.**O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

**4.5.11.**No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.

**4.5.12.**A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.5.13.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.5.14.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.5.15.**O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

**4.5.16.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.5.17.**Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**4.5.18.**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

**4.5.19.**O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

**4.5.20.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.5.21.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.5.22.** Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.23.** No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.24.** Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.25.** Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

#### **4.6. Negociação**

- 4.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.
- 4.6.2.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.6.2.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.6.2.3.** O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.
- 4.6.2.4.** Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas Informações Preliminares.
- 4.6.2.5.** É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.6.3.** Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **4.7. Proposta Final**

- 4.7.1.** Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo informado nas [Informações Preliminares](#).
- 4.7.1.1.** A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.
- 4.7.2.** Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Anexo da Proposta” do Termo de Referência.
- 4.7.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.
- 4.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:**
- 4.7.5.1.** Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou
- 4.7.5.2.** No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

## **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).
- 5.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.2.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do Anexo II deste edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de

agosto de 2024.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.4. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**

- 5.4.1. Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 5.4.3. Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este edital;
- 5.4.4. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.4.5. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.4.6. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.4.7. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 5.4.8. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.4.9. Não apresentarem o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO na proposta;
- 5.4.10. Não apresentarem certificação, ensaios ou catálogos conforme previsto no termo de referência;
- 5.4.11. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão técnica de avaliação ou servidor designado.

#### **5.5. Inexequibilidade de proposta**

- 5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.
- 5.5.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação.

## **5.6. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta**

- 5.6.1.** Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.
- 5.6.2.** O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.7. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;
- 5.8. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;
- 5.9. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Caso o produto ofertado seja da mesma marca e modelo do informado no item como “Produto de Referência”, fica dispensada a apresentação de ensaios, certificados, catálogos, amostras ou qualquer outro instrumento de verificação de suas características.
- 5.13. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.
- 5.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do

Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas [Informações Preliminares](#), contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

6.3.A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

#### **6.4.Habilitação Jurídica**

6.4.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.5.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

6.5.1.Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

##### **6.5.2.Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**

6.5.2.1.[Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.5.2.2.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.5.2.4.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei](#)

[Federal n.º 12.440/11.](#)

### **6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**

**6.5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

### **6.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**

**6.5.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

- 6.5.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- 6.5.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- 6.5.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

## **6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

### **6.6.1. Certidões Negativas**

- 6.6.1.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.
- 6.6.1.2.** Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
- 6.6.1.3.** Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

### **6.6.2. Análise por Índices**

**6.6.2.1.** A análise por índices será verificada através da aplicação de fórmulas sobre as demonstrações contábeis exigíveis conforme Anexo II deste edital.

**6.6.2.2.** A comprovação da aptidão econômica das empresas licitantes será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores

aos valores informados no Termo de Referência, em anexo, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$
$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

6.6.2.2.1. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

6.6.2.2.2. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

### **6.6.3. Patrimônio Líquido**

6.6.3.1. A Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo será verificada nas demonstrações exigíveis no Anexo II, em percentual estabelecido no ITEM 6.3 do Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação.

6.6.3.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

6.6.3.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

### **6.6.4. Verificação**

6.6.4.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

## **6.7. Qualificação Técnica**

6.7.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

## **6.8. Outras Considerações sobre a Habilitação**

6.8.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou

apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

- 6.8.1.1.** Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.2.** No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8.3.** Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:
  - 6.8.3.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 6.8.3.2.** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
  - 6.8.3.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.8.4.** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos no parágrafo anterior.
- 6.8.5.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.8.7.** A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.8.8.** Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

## **6.9. Inabilitação**

- 6.9.1.** Será INABILITADA a LICITANTE que:
  - 6.9.1.1.** Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
  - 6.9.1.2.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
  - 6.9.1.3.** Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
  - 6.9.1.4.** Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**6.9.1.5.**Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

**6.9.1.6.**Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

## **7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

7.2.Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.

7.3.Os recursos deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).

7.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7.As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).

7.8.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).

7.10.A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.2, importará na decadência desse direito.

7.11.As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento e Gestão.

## **8.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1.O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei](#)

[Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

## **9.DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

## **10.DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **11.DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes

o contraditório e a ampla defesa prévios.

## **12.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1.O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.969.565,15 (doze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1.Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 13.2.Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 13.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.4.Não será possível estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.
- 13.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.6.A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 13.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 13.7.1.**Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.
- 13.8.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

- 13.9.O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).
- 13.10.Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.
- 13.11.A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

## **14.DOS ANEXOS AO EDITAL**

14.1.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO
- Anexo V - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

## **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.
- 15.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 15.7.Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 15.8.Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- 15.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 15.10.O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.11.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal n.º 8.660/16](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.12.Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.
- 15.13.Na descrição dos itens constantes desse edital e seus anexos, aqueles indicados com a expressão “PRODUTOS DE REFERÊNCIA” devem ser entendidos apenas como produtos que a administração já conhece ser capaz de prover a sua necessidade, sendo aceitos quaisquer outros que possuam as mesmas especificações.
- 15.14.Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

**Recife, 25 de abril de 2025.**

Surama Kléia da Silva Chaves  
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

**Dennys Simões da Silva**  
**Edilma Maria de Azeredo Matoso**  
**Joaz Lima de Assunção**  
**Gisele Falcão da Paixão**

# **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF E AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

## Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- II.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.
- II.2. Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de **2023** e **2024**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976. dessa forma, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de **2025**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis destes exercícios.
- II.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- II.4. As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de **2024** até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.
- II.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- II.6. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.
- II.7. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- II.8. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- II.9. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos

acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

- II.10. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.
- II.11. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- II.12. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
  - II.12.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
  - II.12.2. Balanço Patrimonial;
  - II.12.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
  - II.12.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- II.13. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- II.14. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria

que as aprova.

- II.15. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
  - II.15.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;
  - II.15.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.
- II.16. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- II.17. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).

# Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

Gerenciador da ATA: Secretaria de Saúde do Recife

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

O(A) [Órgão ou Entidade Pública Contratante], com sede no(a) [Endereço do Contratante], na cidade de [Cidade] /[Sigla Estado], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [Nº do CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], e do outro lado, o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão Id Representante], e CPF n.º [CPF Representante], com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE. ITEM	ESPECIF ICAÇÃO S	UNIDAD E DE MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODEL O	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

## 4. ADESÃO A ATA

4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. A atualização dos preços registrados respeitará a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.
  - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;
  - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. por razão de interesse público;

7.1.2. não aceitar as condições de negociação;

7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. quando o fornecedor:

7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:
  - 7.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;
  - 7.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.
- 7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.
- 8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

**[NOME DO TITULAR DA PASTA]**

**[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]**

**[NOME DA EMPRESA]**

# Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[Modalidade]** n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato a aquisição/contratação de serviços de **[Objeto do Contrato]** nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE /ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do

Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato, observados os requisitos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta

a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
  - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das

demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

#### **DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA NONA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do

art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

#### **DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas)

testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, por solicitação da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADA.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

XXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DA PASTA]**

XXXXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]**

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

## **Anexo V - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2025      PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2025

**[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Técnico]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Responsável Técnico]**, atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital, que a proponente realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicitado neste certame licitatório.

**[Local]**, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

**[Nome do Responsável Técnico]**

**[Razão Social da Licitante]**

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente

## **Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2025      PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2025

**[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

**[Local]**, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

**[Nome do Representante]**

**[Razão Social da Licitante]**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição Resumida do Objeto

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação de fornecimento contínuo de testes para exames de análises clínicas (dosagens bioquímicas e de hormônios), em 01 (um) lote, totalizando 67 itens (sessenta e sete itens) com cessão de equipamentos em comodato.

Trata-se de fornecimento de reagentes, insumos consumíveis, acessórios, fornecimento e implantação de software de integração laboratorial, com equipamentos em regime de comodato, visando ao atendimento de demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife, em conformidade com as especificações contidas no Anexo A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LC 123.

#### 1.2. Informações preliminares

SEGUIMENTO DE FORNECIMENTO	Saúde
PROCEDIMENTO	Sistema de registro de preços (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO LOTE	Menor preço por lote
FORMA DE DISPUTA	Eletrônica
INTERESSADO	SESAU/SERMAC/ULS
NÚMERO DE LOTES	01
NÚMERO DE ITENS	67
ESPECIALIDADE DO OBJETO	Comum
FONTE DE RECURSOS	Fundo Municipal de Saúde
PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	Não
PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	Não
BENEFÍCIO A LEI 123	Não

LOTES EXCLUSIVOS	-
COTA RESERVADA	-
SUBCONTRATAÇÃO	SIM
Nº SEI	33.018531/2025-38
MODO DE FORNECIMENTO	Parcelado /Fornecimento contínuo

### 1.3 Do agrupamento dos itens

1.3.1 O objeto é composto por 1 (um) lote. Tal agrupamento em lote foi estabelecido com base na especificidade dos analitos de forma a favorecer a viabilidade técnica da solução. Vale ressaltar que o lote possui itens com características compatíveis no que diz respeito à natureza do objeto e que exige equipamento dedicado com cessão em comodato.

### 1.4 Da não permissão de consórcios e cooperativas

1.4.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

## 4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual está identificada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares , replicada abaixo:

DESCRIÇÃO DA CLASSE	MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	PCA 2025, DFD SESAU nº 1801.0111/2025, item 399

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1.1 Aos materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato, será dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos,

biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

5.1.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.1.3 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (SLTI/MPOG)

5.1.1.4 Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (SLTI/MPOG)

5.1.1.5 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos do objeto devem atender à legislação pertinente;

5.1.1.6 A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

## **5.2. Vedação de Contratação de Marcas ou Produtos**

5.2.1 Não há indícios que motivem a vedação a quaisquer produtos/marcas. Contudo, havendo reposição de peças, estas devem respeitar as especificações técnicas de cada equipamento.

## **6. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1** Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

### **6.2 Qualificação Técnica**

#### **6.2.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)**

6.2.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local para a execução do objeto, acompanhado por agente público designado para esse fim.

6.2.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 3355 - 2006.

6.2.1.3. A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.2.1.4. A vistoria será acompanhada pelo seguinte agente público: Patrícia Arruda Pereira Borges – Chefia de Análises Clínicas

6.2.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.2.1.7. Caso o licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar o “DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA” assinado pelo seu representante legal.

6.2.1.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

#### **6.2.2 Certidões e Atestados**

6.2.2.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.2.2.2. A Comprovação demonstrará experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

6.2.2.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

6.2.2.3.As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.2.2.3.1.Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.2.2.3.2.Objeto do contrato ( material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.2.3.3.Nome do Responsável Técnico;

6.2.2.3.4.Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.2.4. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões o fornecimento cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.2.2.5. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.2.2.6.Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.2.2.7.Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.2.8.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6.2.2.9.Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

### **6.2.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**

6.2.3.1. Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

6.2.3.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 4 (quatro) meses de cada exercício;

6.2.3.2. Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os lotes.

6.2.3.2.1. Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a AFE, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

6.2.3.2.2. Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a AFE para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

6.2.3.3. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

6.2.3.3.1.Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio da ANVISA na Internet;

6.2.3.3.2. O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Anexo A - Especificações e Quantitativos;

6.2.3.3.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não

apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do lote cotado;

6.2.3.3.4. Caso alguma etapa do processo de produção do produto cotado seja terceirizado, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) o pedido de revalidação do produto (protocolo), sob pena de inabilitação;

### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

6.3.1. Certidões Negativas

6.3.2. Análise por Índices:

6.3.2.1. Liquidez Corrente superior a 1,0.

6.3.2.2. Liquidez Geral superior a 1,0.

6.3.3. Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote.

### **6.4. Condições Gerais da Proposta**

6.4.1. O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.4.2 Validade da Proposta

6.4.2.1 O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para a abertura das propostas.

### **6.7. Concorrência**

6.7.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar Nº 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LC 123

### **6.8. Anexos da Proposta**

6.8.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

6.8.1.1. Detalhamento da Proposta contendo:

6.8.1.1.1. Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

6.8.1.1.2. Número e ano do processo licitatório;

6.8.1.1.3. Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

6.8.1.1.4. Indicação da marca e modelo do produto ofertado;

6.8.1.1.5. As quantidades, os preços unitários e os preços totais devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

6.8.1.1.6. Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

6.8.1.1.7. Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

6.8.1.1.8. Preço global corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes;

6.8.1.1.9. Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

6.8.1.1.10. Preço do lote e Preço global expressos em moeda nacional, sendo, esse último, apresentado em algarismos e por extenso;

6.8.1.1.11. Preço do lote e Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

- 6.8.1.1.12. Prazo de validade da proposta, conforme o item 6.6. Validade da Proposta.  
6.8.1.2 Catálogo, conforme Termo de Referência;

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **7.1 Intenção de Registro de Preços**

7.1.1 Tendo em vista que a Secretaria de Saúde é o único órgão contratante deste objeto na Administração Municipal, o procedimento da abertura de Intenção de Registro de Preço é dispensável, à luz do art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

### **7.2. Órgão Gerenciador**

7.2.1 O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RECIFE.

### **7.3. Prazo de assinatura da Ata**

7.3.1. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

### **7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

7.4.1A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

### **7.5. Adesão à ata**

7.5.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

7.5.2. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

### **7.6. Cadastro de Reserva**

7.6.1. Os remanescentes serão convocados para pronunciar-se acerca do cadastro reserva no prazo definido pelo pregoeiro

7.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

## **9. DO CONTRATO**

### **9.1. Prazo de Assinatura**

9.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

9.1.2. O contrato deverá ser assinada no prazo definido, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

### **9.2 Prazo de vigência**

9.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### **9.3 Prorrogação do Contrato**

9.3.1. Haja vista tratar-se de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

9.3.2. Não poderá ser prorrogado o contrato se:

9.3.2.1. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA. 9.2.2.2. Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **9.4. Garantia de Execução Contratual**

9.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.4.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.4.2.2 Seguro-garantia;

9.4.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

### **9.5. Subcontratação**

9.5.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, podendo o licitante vencedor terceirizar os testes desde que tal terceirização não ultrapasse o limite máximo de 0,5% (meio por cento/zero vírgula cento) em equivalência ao quantitativo total de testes do lote 01 (estimado em 4.754.800 testes/ano).

9.5.1.2 O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa vencedora, cujo tempo para liberação dos exames não deve ultrapassar o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras, em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

9.5.1.3 O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfaceamento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos.

9.5.1.4 A empresa vencedora deverá apresentar o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório.

9.5.1.5 A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de tubos (caso o laboratório de apoio contratado exija uma condição de coleta e acondicionamento de amostra diferente da aplicada no LMSP, como por exemplo: acondicionamento da amostra em tubo de transporte).

## **9.6. Obrigações da contratante**

9.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

9.6.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;

9.6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

9.6.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.6.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 00 dias úteis;

9.6.13. Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

9.6.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6.15. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

9.6.16. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

9.6.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

## **9.7. Obrigações da Contratada**

- 9.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 9.7.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
- 9.7.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 9.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;
- 9.7.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 9.7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.7.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 9.7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 9.7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 9.7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.7.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 9.7.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 9.7.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto - OpenXML (\*.XLSX) ou Opendocument (\*.ODS) - contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 9.7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

9.7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

9.7.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

9.7.24. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.25. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.26. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7.27. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.28. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7.29. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.7.30. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7.31. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.7.32. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7.33. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.7.34. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

9.7.35. A obrigação de Substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

9.7.36. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.7.37. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento prestados em desacordo com o autorizado ;

10.4. Compete ao fiscal do Contrato

10.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

10.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

10.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

10.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

10.4.11. Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

10.4.12. Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

10.4.13. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4.14. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

10.4.15. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.4.16. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.4.17. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

10.4.18. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao

descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.4.19. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

10.4.20. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.5. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

10.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

10.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.5.6. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

10.5.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.5.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

10.5.12. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

10.5.13. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1 Prazo de Liquidação e Pagamento**

11.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de 17 dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

## **11.2 Condições do Pagamento**

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter :

11.2.1.1. A quantidade;

11.2.1.2. Os(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.1.3. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.1.4. O preço total;

11.2.1.5. O preço unitário;

11.2.1.6 Nome do fabricante;

11.2.1.7 Lote do material;

11.2.1.8 validade;

11.2.1.9 Fonte de financiamento constante no empenho;

11.2.1.10 O número dos lotes dos produtos nelas constantes, não podendo exceder a 3 (três) lotes diferentes por nota fiscal;

11.2.1.6 Valores expressos em moeda corrente nacional;

11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles das filiais.

11.2.3 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

11.2.3.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.3.2. Acompanhar uma via do empenho;

11.2.4 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.2.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.2.8. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

11.2.9. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

11.2.10. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

11.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **12. DO REAJUSTE**

12.10 contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data do orçamento estimado pela administração ou do último reajuste ou revisão de preços, nos termos e condições estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL 37.817 DE 31 DE MAIO DE 2024.

### 13. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

#### Anexo A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LC 123

##### 1. Das Condições de Concorrência

##### 1.1 Lote em Concorrência Ampla - TESTES IMUNOQUÍMICOS (BIOQUÍMICA E HORMÔNIOS)

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE IMUNOGLOBULINA IGE EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23646	442126	Unidade	<b>10.000</b>
2	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17699	331748	Unidade	<b>140.000</b>
3	DOSAGEM DE ALBUMINA PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17700	331742	Unidade	<b>24.000</b>
4	DOSAGEM DE ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGPA) PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17701	333330	Unidade	<b>16.000</b>
5	DOSAGEM DE ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE) PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17705	331747	Unidade	<b>207.000</b>
6	DOSAGEM DE AMILASE PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17707	331734	Unidade	<b>26.000</b>
7	DOSAGEM DE ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO) PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17708	333398	Unidade	<b>21.000</b>
8	DOSAGEM DE AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	17706	331746	Unidade	<b>208.000</b>
9	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17709	336253	Unidade	<b>74.000</b>
10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17710	336250	Unidade	<b>74.000</b>
11	DOSAGEM DE CÁLCIO PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17711	331741	Unidade	<b>97.000</b>

12	DOSAGEM DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	17712	333406	Unidade	<b>20.000</b>
13	DOSAGEM DE CLORETO	17713	360111	Unidade	<b>104.000</b>
14	DOSAGEM DE COLESTEROL PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17714	331732	Unidade	<b>280.000</b>
15	DOSAGEM DE CREATININA PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17716	333334	Unidade	<b>286.000</b>
16	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE CPK (CREATINOFOSFOQUINASE) EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE PORTE	23663	333453	Unidade	<b>26.000</b>
17	DOSAGEM DE DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA) PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE.	17717	351631	Unidade	<b>31.000</b>
18	DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE (FR) PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17719	335422	Unidade	<b>15.500</b>
19	DOSAGEM DE FERRO	17720	331739	Unidade	<b>88.000</b>
20	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17722	331735	Unidade	<b>40.000</b>
21	DOSAGEM DE FOSFORO PARA REALIZACAO EM EQUIPAMENTO BIOQUIMICO DE GRANDE ROTINA	49434	331740	Unidade	<b>28.500</b>
22	DOSAGEM DE FRUTOSAMINA	17724	335335	Unidade	<b>7.500</b>
23	DOSAGEM DE GAMA GT (GLUTAMIL TRANSFERASE)	17725	331737	Unidade	<b>67.000</b>
24	DOSAGEM DE HDL (LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE)	17727	331754	Unidade	<b>315.000</b>
25	DOSAGEM DE LIPASE	17729	331744	Unidade	<b>7.000</b>
26	DOSAGEM DE MAGNÉSIO PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17730	331738	Unidade	<b>24.000</b>
27	TESTE PARA MICROALBUMINÚRIA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23659	333405	Unidade	<b>24.000</b>
28	DOSAGEM DE POTÁSSIO	17731	334490	Unidade	<b>144.000</b>
29	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17733	333328	Unidade	<b>40.000</b>
30	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL SÉRICA	17734	350233	Unidade	<b>36.000</b>
31	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL URINÁRIA	17735	335045	Unidade	<b>7.500</b>
32	DOSAGEM DE SÓDIO PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17736	369996	Unidade	<b>104.000</b>

33	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23658	332710	Unidade	<b>32.000</b>
34	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEO	17737	331733	Unidade	<b>288.000</b>
35	DOSAGEM DE URÉIA PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17738	331749	Unidade	<b>237.000</b>
36	DOSAGEM DE LÍCIO	23624	380742	Unidade	<b>8.000</b>
37	DOSAGEM DE T3 (TRIIODOTIROXINA)	17740	356507	Unidade	<b>70.000</b>
38	DOSAGEM DE T4 LIVRE (TETRAIODOTIROXINA LIVRE)	17742	340722	Unidade	<b>196.000</b>
39	DOSAGEM DE TSH (HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE)	17743	340709	Unidade	<b>210.000</b>
40	DOSAGEM DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	17744	340710	Unidade	<b>10.000</b>
41	DOSAGEM DE FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	17745	340711	Unidade	<b>21.000</b>
42	DOSAGEM DE ESTRADIOL	17746	340713	Unidade	<b>15.000</b>
43	DOSAGEM DE PROLACTINA	17747	340707	Unidade	<b>12.000</b>
44	DOSAGEM DE BETA HCG (FRAÇÃO BETA DO HORMÔNIO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA)	17748	357109	Unidade	<b>7.000</b>
45	DOSAGEM DE PROGESTERONA	17749	340710	Unidade	<b>12.000</b>
46	DOSAGEM DE PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO) TOTAL	17750	340716	Unidade	<b>53.000</b>
47	DOSAGEM DE PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO) LIVRE	17751	340715	Unidade	<b>53.000</b>
48	DOSAGEM DE ATPO (ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE)	17752	340721	Unidade	<b>13.000</b>
49	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	17753	340714	Unidade	<b>11.000</b>
50	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA FERRITINA EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23644	340708	Unidade	<b>146.000</b>
51	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23643	357104	Unidade	<b>85.000</b>
52	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA VITAMINA B12 EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23654	349473	Unidade	<b>150.000</b>
53	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CORTISOL EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23655	351141	Unidade	<b>2.400</b>
54	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA INSULINA EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23664	340706	Unidade	<b>30.000</b>
55	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA FETOPROTEÍNA EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23668	350511	Unidade	<b>4.000</b>
56	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PTH EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23674	349474	Unidade	<b>2.400</b>

57	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-TIREOGLOBULINA EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23673	340717	Unidade	<b>4.000</b>
58	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TIREOGLOBULINA EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23672	340723	Unidade	<b>5.000</b>
59	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE S-DHEA EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23671	350619	Unidade	<b>4.000</b>
60	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CEA EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23669	356318	Unidade	<b>2.400</b>
61	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 125 EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23667	389758	Unidade	<b>3.000</b>
62	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 15.3 EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23666	360109	Unidade	<b>2.400</b>
63	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 19.9 EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE	23665	382633	Unidade	<b>3.000</b>
64	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA D EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE. METODOLOGIA UTILIZADA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	39435	400466	Unidade	<b>150.000</b>
65	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BNP PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B, EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE. REFERÊNCIAS: BECKMAN COULTER ACCESS BNP PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B BNP REF 98200 ; LABTEST SELEXON BNP REF INFIQ01A	51923	352489	Unidade	<b>2.400</b>
66	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE NTBNP PRO PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B N TERMINAL, EM EQUIPAMENTO PARA ROTINA DE GRANDE PORTE. REFERÊNCIAS: BECKMAN COULTER ACCESS NT PBNP PRO PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B N TERMINAL REF: C71977 ; KOVALENT ICHROMAX NT PROBNP BL3551	51924	425611	Unidade	<b>4.800</b>
67	DOSAGEM DE GLICOSE PARA REALIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO DE GRANDE ROTINA	17726	331408	Unidade	<b>314.000</b>
<b>TOTAL: 4.754.800</b>					

## **1.2. Da justificativa da não adoção da lei complementar 123/2006**

1.2.1 Para o presente processo licitatório, justifica-se a não adoção de cota reservada para microempresa, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que há necessidade de padronização do item a ser adquirido, sob pena de ser adquirido item sem as mesmas conformidades descritas, modelo, forma de funcionamento, entre outras aspectos que possam comprometer os requisitos de boas práticas laboratoriais e, conseqüentemente, à Administração Pública. Em suma, é possível inferir que a locação de lotes de equipamentos com especificações diferentes trará obstáculos quanto à implementação do plano de manutenção, gestão de insumos e processo de validação, o que obsta licitar os mesmos com cota reservada.

## **1.3. Disposições gerais**

1.3.1 A empresa vencedora do LOTE 01 deverá fornecer, em regime de comodato, equipamentos que irão compor um sistema automatizado para realização de 4.754.800 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos) testes imunoquímicos (bioquímicos e hormonais) por ano, para uma solução integrada, automatizada e informatizada dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico dos análises de bioquímica e hormônios, bem como, licença de uso de sistema informatizado de gestão laboratorial para atender todos os exames realizados pelo LMSP; todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; acessórios técnicos e de informática; assessoria técnica e científica e plano de contingenciamento.

## **1.4. Detalhamento da especificação do lote 01**

### **1.4.1. Equipamentos de fase analítica - Bioquímica**

#### **1.4.1.1 Requisitos gerais**

1.4.1.1.1. Fornecimento de 03 (três) equipamentos totalmente automatizados, de piso (obrigatoriamente), equipamentos idênticos.

1.4.1.1.2. Todos os aparelhos deverão ser novos em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante;

1.4.1.1.3 Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;

1.4.1.1.4 02 (dois) equipamentos devem operar acoplados ao sistema automático/esteira de distribuição de amostras e devem ter velocidade de produção de, no mínimo, 1.200 testes/hora CADA - incluindo ISE, totalizando 2.400 testes/hora (capacidade total quando somados os dois equipamentos);

1.4.1.1.5 .O terceiro equipamento deve, obrigatoriamente, funcionar em módulo *stand alone*, sem acoplagem à esteira e com capacidade de processamento de 1.200 testes/hora, totalizando o mínimo de 3.600 testes/hora (capacidade total quando somados os três equipamentos);

1.4.1.1.6 A empresa vencedora do lote 01 deverá fornecer o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral a todos os equipamentos licitados.

#### **1.4.1.2 Requisitos técnicos**

1.4.1.2.1 Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;

- 1.4.1.2.2. Sistema randômico com alimentação contínua de amostras, mínimo de 80 posições de amostras em cada equipamento;
- 1.4.1.2.3. Bandeja refrigerada para reagentes *on board* com capacidade de, pelo menos, 50 reagentes;
- 1.4.1.2.4. Capacidade de realizar todas as análises no mesmo equipamento;
- 1.4.1.2.5. Acesso randômico, multicanal e multiparamétrico, orientados por amostra, com identificação positiva das mesmas, disponível 24h/dia;
- 1.4.1.2.6. Permitir a troca de reagentes sem interrupção da rotina;
- 1.4.1.2.7. Todos os reagentes em Pack com códigos de barras e prontos para uso sem manipulação, evitando a contaminação;
- 1.4.1.2.8. Alimentação contínua de água e descarte contínuo de resíduos;
- 1.4.1.2.9. Leitura de códigos de barras identificando teste, LOTE, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis;
- 1.4.1.2.10. Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento de pelo menos 100.000 testes, com possibilidade de visualização dos resultados armazenados, pesquisa de forma simples e rápida;
- 1.4.1.2.10. Sonda de amostra com sistema anti-choque e que possibilite detecção de coágulos, fibrina, bolhas e também volume insuficiente de amostra;
- 1.4.1.2.11. Diluição automática das amostras, com repetição automática da amostra original quando necessário, ou pré-diluída;
- 1.4.1.2.12. Funcionamento em sistema de tubo em série;
- 1.4.1.2.13. Limpeza automática da agulha (interna e externa); Equipamentos devem possuir agulhas distintas para reagentes e amostras;
- 1.4.1.2.14. Identificação automática das amostras através de leitor de código de barras;
- 1.4.1.2.15. Compartimento de amostras para tubos primários (12x75mm a 13x100mm) e capacidade de trabalhar com amostras em microtubos;
- 1.4.1.2.16. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware e capacidade de armazenamento de dados com total integração aos processos pré e pós analíticos;
- 1.4.1.2.17. Sistema de controle de qualidade total, apresentando sistemas de análise diária para avaliação dos controles de qualidade interno (CQI) diferentes dos apresentados pelo software dos equipamentos;
- 1.4.1.2.18. Os reagentes e soluções de limpeza devem ser prontos para uso em equipamento;
- 1.4.1.2.19. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;
- 1.4.1.2.20. Função STAT para processamento de amostras emergenciais e urgentes, que permita abastecer o equipamento com tais amostras sem interrupção do processamento de rotina, dispondo de, no mínimo, 20 posições para amostras de urgência/emergência em cada aparelho;
- 1.4.1.2.21. Capacidade de gerenciamento interno dos reagentes, que deverão estar sempre prontos para uso, com apresentação do inventário de reagentes,
- 1.4.1.2.22. Rastreamento automático de número de testes, testes disponíveis, data de validade, número de lote, expiração da calibração.
- 1.4.1.2.23. O equipamento stand alone de fase analítica de bioquímica deve possuir sistema automatizado que leve as amostras individualmente, em racks ou em trays, para o processamento, devolvendo-as, automaticamente, para o módulo de saída;
- 1.4.1.2.24. Permitir procedimentos para plasma fluoretado (para dosagens de glicose), soro, líquido e urina com detector de nível de amostra;
- 1.4.1.2.25. Quanto às amostras de urina, fornecer o insumo necessário para realização dos testes, tais como: pipetas do tipo Pasteur, tubos plásticos de polipropileno com tampa (com medidas e características de sua composição, que permitam ser utilizados na automação para processamento do material de urina), cujo quantitativo deve suprir as necessidades de acordo com demanda de exames do LOTE 01 para os quais seja necessário este suprimento;
- 1.4.1.2.26. Ter capacidade de realizar backup de resultados, podendo ser visualizado em planilha no formato Excel ou programa equivalente;

1.4.1.2.27. Possuir capacidade de armazenar as curvas de calibração nos arquivos de controle de qualidade, baseado nas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings;

1.4.1.2.28. Possuir centro de suprimentos monitorado pelo inventário, que permita uma autonomia mínima de 04 (quatro) horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido podendo ser drenado por uma bomba para o ponto de expurgo (esgoto), sendo o descarte eliminado já tratado antes de chegar à rede do esgoto do serviço do Laboratório.

## **1.4.2 Equipamentos de fase analítica - Hormônios**

### **1.4.2.1 Requisitos gerais**

1.4.2.1.1. Fornecimento de 03 (três) equipamentos totalmente automatizados para processamento de exames hormonais que sejam idênticos, que possam operar acoplados ao mesmo sistema automático/esteira de distribuição de amostras para os exames bioquímicos;

1.4.2.1.2. Todos os aparelhos deverão ser novos em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante;

1.4.2.1.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;

1.4.2.1.4. Cada equipamento deve ter velocidade de produção de, no mínimo, 420 testes/hora (configurando uma capacidade de processamento somando os três equipamentos a partir de 1.260 testes/hora);

1.4.2.1.5. Equipamentos de piso (obrigatoriamente), com princípios de reação por quimioluminescência e/ou eletroquimioluminescência.

### **1.4.2.2 Requisitos técnicos**

1.4.2.2.1 Acesso randômico, multicanal e multiparamétrico, orientados por amostra, com identificação positiva das mesmas, disponível 24h/dia;

1.4.2.2.2. Sistema randômico com alimentação contínua de amostras, com possibilidade de operar integrado à esteira exclusiva de alimentação de amostras ou stand alone;

1.4.2.2.3. Bandeja refrigerada para reagentes on Board com capacidade de, pelo menos, 40 reagentes;

1.4.2.2.4. Capacidade de realizar todas as análises no mesmo equipamento;

1.4.2.2.5. Permitir a troca de reagentes sem interrupção da rotina;

1.4.2.2.6. Todos os reagentes em Pack com códigos de barras e prontos para uso sem manipulação, evitando a contaminação;

1.4.2.2.7. Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento de pelo menos 50.000 testes, com possibilidade de visualização dos resultados armazenados, pesquisa de forma simples e rápida;

1.4.2.2.8. Sonda de amostra com sistema anti-choque e que possibilite detecção de coágulos, fibrina, bolhas e também volume insuficiente de amostra;

1.4.2.2.9. Diluição automática das amostras, com repetição automática da amostra original quando necessário, ou pré-diluída;

1.4.2.2.10. Funcionamento em sistema de tubo em série;

1.4.2.2.11. Limpeza automática da agulha (interna e externa); Equipamentos devem possuir agulhas distintas para reagentes e amostras;

1.4.2.2.12. Identificação automática das amostras através de leitor de código de barras;

1.4.2.2.13. Compartimento de amostras para tubos primários (12x75mm a 13x100mm) e capacidade de trabalhar com amostras em microtubos;

1.4.2.2.14. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware e capacidade de armazenamento de dados com total integração aos processos pré e pós analíticos;

1.4.2.2.15. Sistema de controle de qualidade total, apresentando sistemas de análise diária para

avaliação dos controles de qualidade interno (CQI) diferentes dos apresentados pelo software dos equipamentos;

1.4.2.2.16. Os reagentes e soluções de limpeza devem ser prontos para uso em equipamento;

1.4.2.2.17. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;

1.4.2.2.18. Função STAT para processamento de amostras emergenciais e urgentes, que permita abastecer o equipamento com tais amostras sem interrupção do processamento de rotina, dispondo de, no mínimo, 20 posições para amostras de urgência/emergências em cada aparelho;

1.4.2.2.19. Capacidade de gerenciamento interno dos reagentes com reconstituição automática dos mesmos, que deverão estar e ser sempre prontos para uso e apresentação do inventário de reagentes;

1.4.2.2.20. Rastreamento automático de número de testes, testes disponíveis, data de validade, número de lote, expiração da calibração.

1.4.2.2.121. Os equipamentos de fase analítica devem estar integrados à esteira de amostras e, também, possibilitar o funcionamento independente da esteira.

### **1.4.3. Equipamentos de fase pré-analítica e pós analítica**

1.4.3.1 A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) equipamento de sistema automatizado, que será utilizado no processo de automação pré-analítica e 01 (um) equipamento de sistema de automação pós-analítica, somando 02 (dois) aparelhos, para o gerenciamento dos tubos, não integrados aos analisadores (*Stand Alone*), com capacidade a partir de 900 (novecentos) tubos/hora (cada), que realizem a integração dos processos com os seguintes requisitos:

1.4.3.1.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;

1.4.3.1.2. Será aceito equipamento com até 2 (dois) anos de uso, devidamente comprovado.

1.4.3.1.3. Os equipamentos usados terão vida útil aceita no LMSP de até 5 anos, devendo ser substituídos por novos, caso o contrato seja prorrogado por este tempo.

1.4.3.1.4. Separação dos tubos na etapa pré analítica, realizando todas as etapas desde a triagem dos tubos na recepção das amostras através da leitura de código de barras com mudança automática via sistema quanto ao status das amostras que derem entrada no laboratório até a fase soroteca;

1.4.3.1.5. O equipamento de fase pré-analítica deve permitir a configuração de manter os tubos fechados para distribuição aos setores pertinentes, ou, em caso de necessidade, permitir a destampagem das amostras para os diferentes tipos de tubos, com detecção de características como: tamanho, forma, distintos fabricantes, cor de tampa, condição de tampamento e/ou vedação e volume de amostra (soro, plasma e sangue total);

1.4.3.1.6. O equipamento de fase pré-analítica deve permitir sorteamento com distribuição das amostras em, no mínimo, 8 (oito) posições para racks ou trays, específicas de diferentes analisadores em funcionamento pelo laboratório;

1.4.3.1.7 O fornecedor deverá garantir, ainda, o fornecimento de todas as bases (racks ou trays) para carregamento das amostras já triadas na rack de destino.

1.4.3.1.8. O equipamento de fase pós-analítica deve oferecer tampagem automática e integrada das extremidades dos tubos por selos ou equivalente, com fornecimento do material de selagem;

1.4.3.1.9. O equipamento de fase pós-analítica deve oferecer arquivamento das amostras processadas, que possibilite a localização das amostras arquivadas, indicando as coordenadas que contenham as informações de: local de armazenamento, racks específicas e as respectivas posições dos tubos;

1.4.3.1.10. Os dados de soroteca deverão ser integrados ao sistema de gerenciamento das amostras, fornecido pelo licitante vencedor);

1.4.3.1.11. O equipamento de fase pós-analítica deve oferecer uma impressora térmica de etiquetas ligada diretamente ao equipamento para impressão das posições das racks de soroteca, quando necessário;

1.4.3.1.12. O fornecedor deverá garantir o fornecimento de todas as bases, racks e trays, para carregamento das amostras já nas racks dos equipamentos de destino e para guarda destas em soroteca;

1.4.3.1.13. Função arquivo de soroteca: sistema automatizado que faz a localização das amostras arquivadas (soroteca).

#### **1.4.4. Esteira exclusiva de Amostras**

1.4.4.1. A empresa vencedora do lote 01 deverá fornecer 01 (um) sistema automatizado de esteira que transporte as amostras individualmente, em racks ou em trays, para o processamento nos equipamentos conectados e automatizados de imunquímica (bioquímica e hormônios), e devolvendo-as, automaticamente, para o módulo de saída para posterior soroteca.

1.4.4.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;

1.4.4.2 Será aceito equipamento com até 2 (dois) anos de uso, devidamente comprovado.

1.4.4.3. Os equipamentos usados terão vida útil aceita no LMSP de até 5 anos, devendo ser substituídos por novos, caso o contrato seja prorrogado por este tempo.

1.4.4.4. A esteira deve possuir tecnologia que reduza os erros de leitura de códigos de barras e permitir tratamento de exceções.

1.4.4.5 A velocidade da esteira deve ser compatível à velocidade de processamento dos equipamentos de bioquímica e hormônios, não permitindo o descompasso de tempo entre entrada de amostras, processamento analítico e saída de amostras (o fornecedor deve apresentar material que informe a velocidade de trabalho da esteira).

1.4.4.6 A esteira deve, necessariamente, se adaptar aos modelos/fabricantes dos tubos de coleta praticados pelo laboratório.

#### **1.4.5 Acessórios de informática**

1.4.5.1 A empresa vencedora deverá oferecer:

1.4.5.1.1 Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;

1.4.5.1.2 Deverão ser fornecidos: 04 computadores completos para liberação de resultados;

1.4.5.1.3 Deverão ser fornecidas: 06 Impressoras de papel A4, cada impressora será conectada ao respectivo aparelho (03 bioquímicos e 02 hormonais), uma para estar conectada aos computadores de liberação;

1.4.5.1.4 Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;

1.4.5.1.5 Deverão ser fornecidos: 10 leitores de código de barras;

1.4.5.1.6 Deverão ser fornecidas: 03 impressoras térmicas para etiquetas, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;

1.4.5.1.7 Deverão ser fornecidas: 150.000 etiquetas térmicas/mês, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;

1.4.5.1.8 Deverão ser fornecidas: 10 resmas de papel A4/mês.

#### **1.4.6. Acessórios técnicos**

1.4.6.1. A empresa vencedora deverá oferecer:

1.4.6.1.1. Todo material de consumo, tais como: tubos de reações, tubos de alíquotas, tampas ou selos, ponteiros descartáveis, eppendorfs, microtubos para amostras de pequeno volume de

soro, cubetas, tubos de polipropileno para processamento automatizado de amostras de urina, bandejas de reação, racks, trays, estantes para soroteca, calibradores, controles, etiquetas termossensíveis e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento da automação total;

#### **1.4.7. Assistência técnica, assessoria científica, plano de contingência, Infraestrutura e transporte dos equipamentos**

1.4.7.1A empresa vencedora deverá oferecer:

1.4.7.1.1 Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;

1.4.7.1.2 Disponibilizar 01 (um) assessor técnico, para visita diária ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, com permanência mínima de 4h/dia, de segunda à sexta (exceto feriados) onde o mesmo será responsável pelos atendimentos técnicos e suporte operacional do conjunto de equipamentos referentes ao lote 01. O profissional deve ser oficialmente contratado pela empresa vencedora do lote 1, arcando com todos os custos e responsabilidades da contratação, possuir comprovação de capacidade técnica e residência comprovada na cidade do Recife ou Região Metropolitana do Recife (RMR). Desta forma, todos os chamados técnicos devem ser tratados imediatamente;

1.4.7.1.3 Possuir assessoria científica, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte corretivo e/ou emergencial presencial ocorra em até, no máximo, 24h após abertura do chamado, e atendimento técnico corretivo e/ou emergencial remoto ocorra em até, no máximo, 12h após abertura do chamado;

1.4.7.1.4. Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 01, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um plano de contingência, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 01, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 01. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfacimento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 01 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;

1.4.7.1.5. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos a empresa vencedora do lote 01 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 01, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

1.4.7.1.6. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 01, a empresa vencedora do lote 01 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

1.4.7.1.4.7 O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

## **1.4.8. Sistema de gerenciamento laboratorial, interfaceamento e Middleware**

1.4.8.1 A empresa vencedora deverá fornecer contrato e gerenciar a empresa do sistema de Interfaceamento Laboratorial (LIS) contemplando Integração de todos os equipamentos do LMSP (incluindo dos demais lotes) e dos serviços de pronto atendimento (laboratórios 24h) pertencentes à rede de saúde de Recife.

O sistema LIS deve ter capacidade de:

1.4.8.1.1 A interface deve ser bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com sistema LIS;

1.4.8.1.2 Cadastro dos usuários através do LIS em todas as Unidades de Coleta Município;

1.4.8.1.3. Acesso dos resultados aos usuários, permitindo impressão dos resultados remotamente;

1.4.8.1.4. Integração com o aplicativo Conecta Recife ou outro que venha a substituir;

1.4.8.1.5. Integração com o sistema SISCAN (Ministério da saúde) ou outra solução que permita acesso dos resultados de citologias e biópsias do colo de útero através do sistema LIS;

1.4.8.1.6 Produtividade dos exames com dados individuais (BPA individual);

1.4.8.1.7. Estatísticas de coleta e de material de coleta;

1.4.8.1.8 Estatística de produção dos profissionais;

1.4.8.1.9 Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento;

1.4.8.1.10 A empresa vencedora deverá oferecer software de gerenciamento do sistema (middleware), com capacidade de liberação automática de exames a partir de regras pré-definidas;

## **1.4.9 Terceirização de exames**

Em caso de terceirização do quantitativo percentual aceito no presente processo, deve-se respeitar:

1.4.9.1. O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote.

1.4.9.2. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfaceamento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos.

1.4.9.3 A empresa vencedora deverá apresentar o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório.

1.4.9.4 A empresa ganhadora será responsável pelo fornecimento de tubos (caso o laboratório de apoio contratado exija uma condição de coleta e acondicionamento de amostra diferente da aplicada no LMSP, como por exemplo: acondicionamento da amostra em tubo de transporte).

## **Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **1. Da Entrega e Recebimento**

#### **1.1 Condições da Entrega**

##### **1.1.1 Prazo de Entrega**

1.1.1.1 O prazo de entrega dos reagentes e consumíveis será de 20 dias , contados a partir da

formalização da ordem de fornecimento, acompanhada do devido empenho.

### **1.1.2 Local de Entrega**

1.1.2.1. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado do Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife, situado na Rua Major Codeceira, nº 194, Santo Amaro, Recife/PE;

1.1.2.1.1. Em virtude de adaptações estruturais ou organizacionais, o local de entrega estará sujeito a alteração.

1.1.2.2. O horário de entrega será de: das 08:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

1.1.3 Contato para telefone: (81) 3355-2036.

**1.1.3 Prazo de validade:** O prazo de validade do(s) produto(s) na data da entrega devem ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega dos produtos, ou na impossibilidade técnica devido a natureza do produto poderá ser inferior a 75% de sua validade contados da data de fabricação.

### **1.1.4 Outras condições de entrega**

1.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

1.2.4.2. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

1.2.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2.4.4. Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2.4.5. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

1.2.4.6. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **1.2. Condições de Recebimento**

1.2.1 O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

1.2.1.1. Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

1.2.1.1. Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

1.2.1.2. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

1.2.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

1.2.1.4. Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as

especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

1.2.1.5. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o material deverá ser substituído sem ônus para a Administração;

1.2.1.6 Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2.1.7. Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

1.2.1.7.1 Nota Fiscal;

1.2.1.7.2 Uma via da nota de empenho;

1.2.1.8 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do material médico-hospitalar no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele material (Port. MS 2814 de 29.05.98 e 802 de 07.04.99).

1.2.1.9 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s), e devidamente protegido(s), inclusive das variações de temperatura.

1.2.1.10 No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Neste procedimento, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.2.1.11. Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para o Município.

1.2.1.12. Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:

1.2.1.12.1 Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;

1.2.1.12.2. Abertura das embalagens;

1.2.1.12.3. Ensaio e testes rápidos, mesmo nos produtos sujeitos a destruição pelo uso;

## **2. Da Assistência Técnica**

2.1. Conforme consta no subtópico 1.4.7 do anexo A - **ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ACESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

## **3. Da Instalação**

3.1 Na instalação dos equipamentos deverão ser observados pela Contratada os seguintes procedimentos:

3.1.2 Comparação das características dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

3.1.3 Conferência das partes e peças;

3.1.4 Montagem dos equipamentos;

3.1.5 Realização de testes finais englobando período contínuo de funcionamento;

3.1.6 Calibrações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.1.7 A Contratada deverá fornecer detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos instruindo o Contratante quanto à rede elétrica, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes e proteção ambiental e os usuários quanto a riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

#### **4. Treinamento Operacional**

4.1 Na instalação dos equipamentos do lote 01 deverão ser observados pela contratada os seguintes treinamentos:

- 4.1.1 Operação dos equipamentos;
- 4.1.2 Cadastro de amostras;
- 4.1.3 Controle de qualidade dos resultados;
- 4.1.4 Back-up de dados;
- 4.1.5 Ações básicas durante intercorrências.

#### **5. Garantia do Produto**

B.6.1. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fornecedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

#### **6. Forma de Prestação do Objeto**

##### **6.1. Requisitos**

- 6.1.1. Entrega dos insumos mediante solicitação nas quantidades e especificidades conforme nota de empenho emitida pela contratante;
- 6.1.2. Entrega dos equipamentos em totalidade;
- 6.1.3. Procedimentos técnicos alinhados às normativas aplicadas no laboratório;
- 6.1.4. Suporte técnico remoto e presencial;
- 6.1.5 Treinamentos operacionais, inclusive diante da entrada de novos servidores.

### **Anexo C - COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS**

#### **1. Designação da Comissão**

- 1.1 A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.
- 1.2 A Comissão Técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados.
- 1.3 A Comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.
- 1.4 Membros da Comissão Técnica:
  - 1.4.1 KARLA MELO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 106.061-9, na condição de presidente;
  - 1.4.2 PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA BORGES, matrícula nº 862074, na condição de membro;
- 1.5 Ressalta-se que a aprovação do produto por Comissão Técnica não impede que a CONTRATANTE rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo do fornecedor todas as despesas resultantes.

#### **2. Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica)**

- 2.1 A prova da qualidade do produto será realizada por meio de Catálogos.
- 2.2 Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos possam ser acessados;
- 2.3 Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se tratem de material promocional voltado ao público em geral.
- 2.4 O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados a marca e o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.
- 2.5 Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a

comprovação de todas as características informadas neste Termo de Referência.

2.6 O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.

2.7 O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

2.8 Para os catálogos enviados pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo

#### Anexo D - ENDEREÇOS DE ENTREGA

Órgão/Entidade	Endereço
Almoxarifado do Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife.	Rua Major Codeceira, nº 194, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-070



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MELO FERREIRA DA SILVA**, **Gerente Geral**, em 25/04/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4990033** e o código CRC **093FCFE5**.

33.018531/2025-38

4990033v1

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

